



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 278/2006 DE 02 DE MARÇO DE 2006**

**“DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS  
URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:**

*Sanção*  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno de uma área de terra de 2.746,00 m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e quarenta e seis metros quadrado) localizada no Distrito de Moacir, município de Governador Lindenberg-ES, de propriedade: Ildevar Prando e esposa; Francisco Prando e esposa; Bernado Prando Filho e esposa; José Vicente Prando e Ferdinando Prando, confrontando-se ao Norte, Sul e Oeste com Ildevar Prando e outros e ao Leste com a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais, conforme avaliação em anexo).

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o artigo acima se destinará à construção de Centro de Educação Infantil.

**Art. 3º** As despesas resultantes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário por Decreto Municipal.


**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

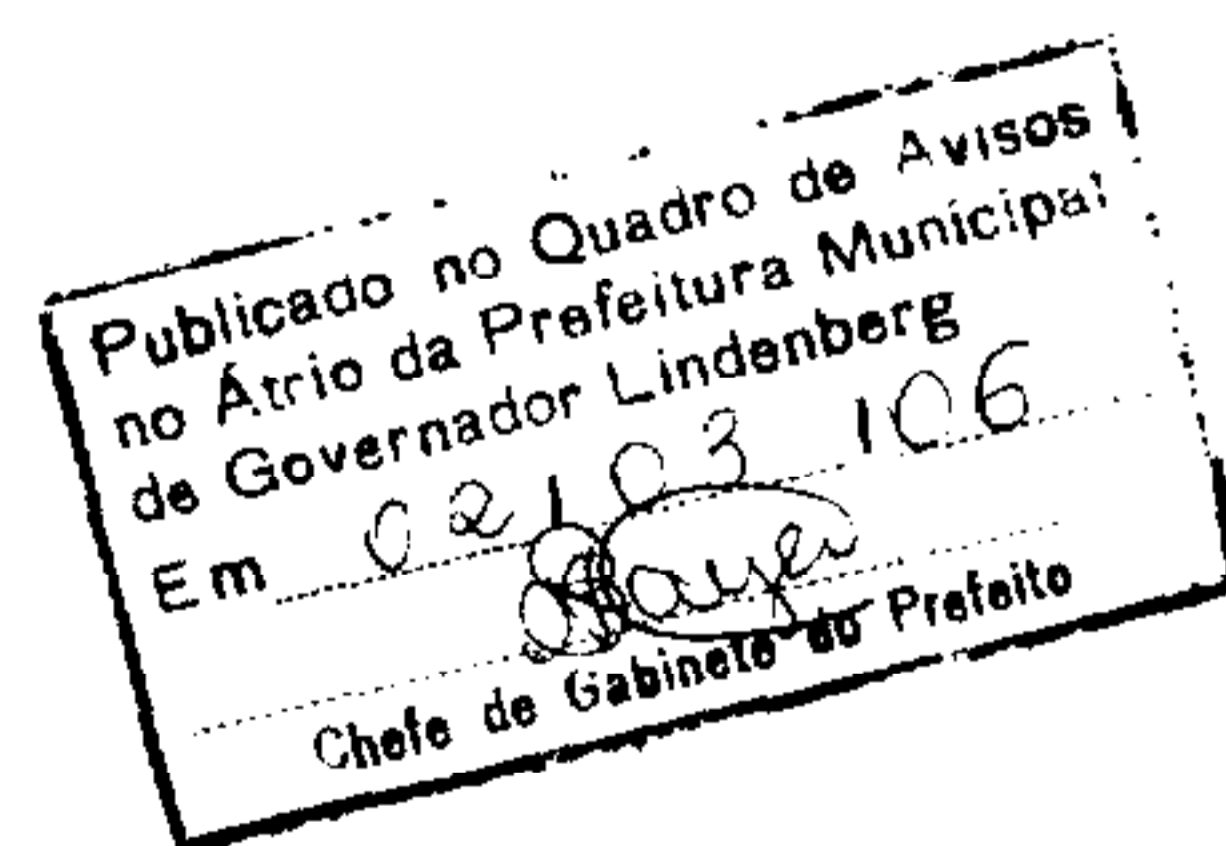
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ao 2º (segundo) dia do mês de março do ano de dois mil e seis.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER  
Chefe de Gabinete.



Ex.<sup>ma</sup> Sr. ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ,  
DD. Prefeito Municipal de Governador Lindenberg ES.

A comissão de avaliação, composta por: José Antônio Prado; Jovino Sergio Vianna de Castro; Rui Francisco Rachel; Silmar Subtil Marchetti, sob a presidência do 1º, procede a avaliação de terreno a ser desapropriado por esta Prefeitura, com área de 2.746,00 m², propriedade de ILDEVAR PRANDO e outros.

1- INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

2- PROPRIETÁRIOS

- 1- ILDEVAR PRANDO, brasileiro, comerciante, portador do CPF n.º 317.634.997-15, casado em regime de comunhão universal de bens com Maria do Carmo Fiorim Prado, CPF n.º 068.562.347-59, residentes e domiciliados na Rua São José s/n.º, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo.
- 2- FRANCISCO PRANDO, brasileiro, comerciante, portador do CPF n.º 559.199.877-15, casado em regime de comunhão universal de bens com Magna Maria Perim Fiorim Prado, CPF n.º 654.040.257-00, residentes e domiciliados na Rodovia Dário Salvador n.º 187, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo.
- 3- BERNARDO PRANDO FILHO, brasileiro, comerciante, portador do CPF n.º 797.988.877-20, casado em regime de comunhão universal de bens com Márcia Stan Belém Prado, CPF n.º 035.886.577-89, residentes e domiciliados no Alto Moacir, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo
- 4- JOSÉ VICENTE PRANDO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF n.º 658.885.617-20, residente e domiciliado na Localidade de Córrego Moacir, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo e FERDINANDO PRANDO, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n.º 317.655.727-20, residente e domiciliado no Córrego Moacir, Município de Governador Lindenberg, Espírito Santo.

3- OBJETIVO DO TRABALHO

Avaliação de terreno visando a determinação técnica do valor do mesmo Terreno a ser desapropriado visando a construção de Escola de 1º e 2º Graus na Localidade de Córrego Moacir, Município de Governador Lindenberg, ES

4- DÓ OBJETO AVALIADO

Imóvel com área de 2.746,00 m² (dois mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados), fração menor de imóvel rural denominado "Sítio Irene", Cadastrado no Inera sob o código n.º 502.049.004.3321-1 com área de 48.080,00 m² confrontando-se por seus diversos lados com: Ao Norte numa extensão de 70,30m, limitando-se com Ildevar Prado e outros; Ao Sul numa extensão de 67,00 limitando-se com Ildevar Prado e outros; Ao Leste numa extensão de



40,00m limitando-se com a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, terreno no qual está a Quadra Poliesportiva Coberta. A oeste, numa extensão de 40,08m limitando-se com Ildevar Prando e outros

#### 5- VISTORIA

Imóvel situado na localidade de Córrego Moacir, Município de Governador Lindenberg, anexo ao terreno da Prefeitura onde está sendo concluído a construção da Quadra Poliesportiva Coberta. O terreno a ser desapropriado é plano, não possui construções, nascentes ou córregos em seus limites.

#### 6- METODOLOGIA

Para a avaliação do imóvel foi adotado o método de pesquisa de mercado e comparação com valores de mercado de outros imóveis de características similares.


#### 7- CONCLUSÃO


Fica o presente imóvel, com área de 2.746,00m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)


#### 8- ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a acrescentar, a comissão dá por encerrado o presente laudo que consta de 2 folhas impressas, rubricadas, sendo esta última datada e assinada por todos os membros da comissão.

Governador Lindenberg, 13 de fevereiro de 2006.

  
JOSE ANTONIO PRANDO  
Presidente

  
JOVINO SERGIO VIANNA DE CASTRO

  
RUI FRANCISCO RACHEL

  
SILMAR SULPÍCIO MARCHETTI